

LEI ORDINÁRIA Nº 985

de 29 de julho de 1996

Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel urbano e dá outras providências.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir imóvel urbano, nesta cidade de Camapuã-MS, com a finalidade de construção de Escola.

Parágrafo único. . *O valor da aquisição será de conformidade com o laudo elaborado pela Comissão de Avaliação, constituída através da Portaria nº 04/96, de 23 de julho de 1996.*

Art. 2º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º.. *Revogam-se as disposições em contrário.*

Camapuã, 29 de julho de 1996

*Eng. Hugo José Bomfim***Prefeito**

Lei Ordinária Nº 985/1996 - 29 de julho de 1996

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em